



PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA

Ao Projeto de Lei nº 70, de 2023

Autoria: Vereadores Dudu Barbosa e Leocliedes Bisognin.

Ementa: Dispõe sobre o Programa “Mãe Dedicada - Pré-Natal 100%”.

Relatoria: Vereadora Marly Zanete

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, de 10 de maio de 2023, os parlamentares Dudu Barbosa e Leocliedes Bisognin, apresentaram o Projeto de Lei nº 70, de 2023, que dispõe sobre o Programa “Mãe Dedicada - Pré-Natal 100%”.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 15ª Sessão Ordinária, do dia 15 de maio de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada a apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente a matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2023, teve seu parecer favorável.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Seguridade Social e Cidadania (CSS), e, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou esta vereadora como relatora.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CSS trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

- a) visa a dispor sobre o Programa “Mãe Dedicada – Pré-Natal 100%”
- b) pretende adotar critérios técnicos que possibilitem maior precisão para concessão do benefício, objetivando a padronização para a avaliação de todas as solicitações, restringindo uma margem de questionamentos aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Outrossim, visa a retirada do inciso II do §2º do artigo 2º da Lei 135, de 6 de novembro de 2009.
- c) é direcionada às gestantes residentes no Município de Toledo.
- d) impacta positivamente em outras políticas públicas.

Ao analisar o Projeto de Lei nº 70 de 2023, esta vereadora observa que a intenção dele é de incentivar a realização do pré-natal ininterruptamente pelo maior número de gestantes possível, diminuindo a morbimortalidade materno-infantil no Município.

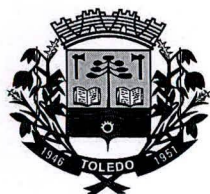
Vale ressaltar que com a retirada do inciso II do §2º do artigo 2º da Lei 135, de 6 de novembro de 2009, o projeto visa corrigir uma injustiça na definição da premiação para as equipes de saúde no Município, devido a grande variabilidade de possibilidade de descumprimento de critérios e a ausência de critérios mais elaborado.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 70, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 29 de junho de 2023.

Marly Zanete
Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000023

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Seguridade Social e Cidadania, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 70, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE	30/06/23		
OLINDA FIORENTIN	_ / _ / _		
CHUMBINHO SILVA	_ / _ / _		
LEOCLIDES BISOGNIN	30/06/23	